



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 3ª VARA CÍVEL - Bairro Oficinas –
Ponta Grossa/PR -CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3222-6016 - Celular: (42) 99852-4711 –
E-mail: terceiracivelpg@hotmail.com

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL
ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO (A)(S)
DEVEDOR(A)(ES): ERICKSON FELIPE CORRÊA LIMA
(CPF/CNPJ: 077.925.759-69) Rua Jacob Faintyck, 325
Apartamento nº 44, Bloco 22 do Residencial Vida
Nova I - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP:
84.026-400.**

Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.santosmoraesleiloes.com.br)

A EXMA. SRA. DRA. MICHELLE DELEZUK, JUIZA DE DIREITO DA (O) 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA-PARANÁ, nomeando o leiloeiro público LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, JUCEPAR 19/303-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão **exclusivamente eletrônicos**, no site www.santosmoraesleiloes.com.br. **DATA E HORA:** **O Primeiro e único leilão será encerrado no 23 de novembro de 2023 as 9:00 (horário de Brasília).** **VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao Sr. Juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL:** **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o **lance em maior valor**, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **Contudo**, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, **antes de finalizar o leilão**, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. **Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado.** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, **para o leiloeiro no site** (www.santosmoraesleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente



(*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.** **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em se tratando de dívida condominiais, os valores condominiais deverão ser arcados pelo arrematante, sejam estes contraídos antes ou depois do ato de arrematação, em razão de a dívida vinculada ao imóvel ser propter rem e pautando-se em indicação do próprio ordenamento jurídico vigente, em especial do Art. 1.345 do Código Civil.** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. Observação: O arrematante deverá arcar com os débitos condominiais vindicados, anteriores à carta de arrematação, em obediência ao artigo 1.345, do Código Civil vigente; o Exequente somente emitirá a Certidão Negativa de Débitos após a quitação de todos os vencimentos vinculados à unidade imobiliária devedora, anteriores e/ou posteriores a carta de arrematação. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site www.santosmoraesleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições



previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação ser atualizado monetariamente no dia do leilão pelo índice oficial, salvo se restar demonstrada a necessidade de nova avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (43) 3525-1430 - 9.9115-1979 ou pelo site www.santosmoraesleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.santosmoraesleiloes.com.br), **sob pena de preclusão**. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: ERICKSON FELIPE CORRÊA LIMA (CPF/CNPJ: 077.925.759-69) Rua Jacob Faintyck, 325 Apartamento nº 44, Bloco 22 do Residencial Vida Nova I - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.026-400. PROCESSO N.º: 0024193-40.2019.8.16.0019 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXEQUENTE: RESIDENCIAL VIDA NOVA I (CPF/CNPJ: 26.940.664/0001-24) Rua Jacob Faintyck, 325 - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.026-400. EXECUTADO: ERICKSON FELIPE CORRÊA LIMA (CPF/CNPJ: 077.925.759-69) Rua Jacob Faintyck, 325 Apartamento nº 44, Bloco 22 do Residencial Vida Nova I - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.026-400. TERCEIRO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/4692-42) SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, nº 34 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.092-900. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04) Rua Marechal Floriano Peixoto, 275 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130. BEM(NS): (lote único) Apartamento nº 44 (quarenta e quatro), bloco 22, tipo B, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo, 3º andar ou 4º pavimento, com entrada pela Rna Jacob Faintyck nº 400, do Condomínio Residencial Vida Nova I, com área real privativa de 49,53 metros quadrados, área rear comum de 5,3970 metros quadrados, área real total ou correspondente de 54,9270 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,0028504 ou quota do terreno de 74,6332076 metros quadrados, na área de terreno denominada A/I (A barra um), oriunda do desdobro da área A, da quadra s/nº, de forma irregular, quadrante S-E, situada anexa II Vila Odete, Bairro de Olarias, distante 42,63 metros da Rua Oscar de Paula Soares, medindo 157,00 metros de frente para a área A, de propriedade do Município de Ponta Grossa, Rna Jacob Faintyck, lote nº 5, de propriedade de Izael de Almeida Santos e lote nº 6, de propriedade de Mayra Lange, Roger Lange e Sergio Lange, ambos da quadra nº 4, da Vila Odete, Rna Siiio Domingos Savio, lote nº 4, de propriedade de Andre Woinarski, lote nº 3, de propriedade de Ana Maria Giacomel e *com* parte do lote nº 2, de propriedade de Manoel Raimundo de Souza, todos da quadra nº 1, da Vila Odete, lado par, sentido oeste-leste, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com a área A/2, de propriedade de Gibson Luiz Pilatti e Ingrid Juliana Pilatti GebelUCA, onde mede 158,50 metros, do lado esquerdo, com o lote C/1, de propriedade de Emerson Genauro Sari, com os lotes C/2 e C/3 e com parte do lote C/4, todos de propriedade de Cezar Fernando Pilatti, onde mede 52,15 metros, dat faz angulo obtuso para fora, medindo mais 69,15 metros, com parte do lote C/4, de propriedade de Cezar Fernando Pilatti, com o lote nº C/5, de propriedade de Luiz Amaldo Pilatti, com o lote C/6, de propriedade de Deryck Thomaz Gouveia, com o lote C/7, de propriedade de Ingrid Juliana Pilatti GebelUCA, com o lote C/8, de propriedade de Kelly Sayuri Shimoishi, e com parte do lote C/9, de propriedade de Manoel Claro Alves Neto e Rosana de Fatima Souza, novo ãngulo obtuso para fora em direpaio ao**



fundo, medindo mais 54,50 metros, com parte do lote C/9, de propriedade de Manoel Claro Alves Neto e Rosana de Fatima Souza, com o lote C/10, de propriedade de Gibson Luiz Pilatti, com o lote C/11, de propriedade de Ingrid Juliana Pilatti Gebeluc, e com o lote C/12, de propriedade de Cezar Fernando Pilatti, e de fundo, com parte da area B/1, de propriedade de Cezana Administrapño, Participaqao e Empreendimentos Ltda , onde mede 164,50 metros, com a area total de 26.183,80 metros quadrados **INDICACAO CADASTRAL:** 09.5.49.22.0464.352. **Observação:** O bem (imóvel) será vendido em caráter "ad corpus", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição, vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua desocupação após arrematação, pressupondo-se terem examinados os bens, imóvel, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes. O ben imóvel leiloado pode apresentar alguns vícios de manutenção, portanto deverão ser previamente examinados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.**VALOR DE AVALIACÃO:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), realizada em 19 de maio de 2023. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E VISITAÇÃO:** Apartamento nº 44, bloco nº22, tipo B, Rua Jacob Faintyck nº 400, do Condominio Residencial Vida Nova I, Cidade Ponta Grossa Estado do Paraná. **DEPOSITÁRIO:** ERICKSON FELIPE CORREA LIMA, CPF nº077.925.759-69. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$36.126,21 (trinta e seis mil e cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos), valor atualizados 24 de maio de 2023 conforme mov.415.2. **Observação:** O arrematante deverá arcar com os débitos condominiais vindicado, ser propter rem, anteriores à carta de arrematação, em obediência ao artigo 1.345, do Código Civil vigente; o Exequente somente emitirá a Certidão Negativa de Débitos após a quitação de todos os vencimentos vinculados à unidade imobiliária devedora, anteriores e/ou posteriores a carta de arrematação. **ÔNUS: PENHORA** - O credor **Residencial Vida Nova I** (CNPJ-26.940.664/0001-24), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jacob Faintyck, 325, Bairro Uvaranas, nesta cidade, **penhorou a posse direta e seus direitos sobre o imóvel constante desta, conforme termo de penhora datado de 18 de junho de 2021, expedido dos autos de execução de titulo extrajudicial nº 0024193-40.2019.8.16.0019 pela MM. Juíza de Direito Dra. Michelle Delezuk da 3ª Vara Cível local, pelo valor da divida de R\$ 2.914,81** (dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), ficando O bem sob a guarda do executado Erickson Felipe Corrêa Lima. **AV-1-62.756** - Prot. 294.968, L. I-AJ, em 23-11-2016 - ONUS - O imóvel constante desta é objeto de alienação fiduciária de bem imóvel, registrada sob nº R-2(M-34.782/Ap. 44, Bl.22-ficha complementar), Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, de que é credora **Caixa Econômica Federal - CEF** (CNPJ-00.360.305/0001-04), contrato de alienação nº878770005242-2, valor divida da fiduciária Caixa Econômica Federal atualizados até 16/10/2023 no valor total de **R\$109.189,51 (cento e nove mil e cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**, compostos pelo total em atraso **R\$39.672,83 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, e o saldo devedor fiduciário no valor de **R\$69.271,27 (sessenta e nove reais e duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, mais os encargos totalizando **R\$109.189,51 (cento e nove mil e cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**, dos quais estes valores puderam ser atualizados até a data da hasta pública, para adquirir o direito à propriedade do imóvel o arrematante deverá, após a arrematação dos direitos, realizar o pagamento da dívida fiduciária; que na eventual possibilidade de assumir o contrato com a manutenção da garantia fiduciária, neste caso, o interessado na aquisição deverá se submeter à aprovação cadastral perante o credor fiduciário (CEF). **LEILOEIRO:** Levy dos santos Moraes Filho - **MATRÍCULA 19/303-L. ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. **INTIMAÇÃO "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ERICKSON FELIPE CORRÊA LIMA** (CPF/CNPJ: 077.925.759-69) Rua Jacob Faintyck, 325 Apartamento nº 44, Bloco 22 do Residencial Vida Nova I - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.026-400. Através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciário: Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s)). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ponta Grossa – Estado Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (10/11/2023). Eu, _____, /// Levy dos Santos Moraes Filho /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 19/303-L, que o digitei e subscrevi.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2023.

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO
Leiloeiro Público Oficial

MICHELLE DELEZUK
Juíza de Direito

